



## **GABINETE DA PREFEITA**

**Pregão nº 24/2.024**  
**Processo SA/DL nº 36/2.024**

**Objeto: Prestação de serviço de Outsourcing de Impressão, na modalidade de locação, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e fornecimento de suprimentos, exceto papel.**

**Impugnante: Copimaq de Campinas Comércio de Maquinas Ltda.**

Trata-se de impugnação ao Edital nº 24/2.024, do Pregão nº 24/2.024, Processo SA/DL nº 36/2.024, apresentada pela empresa Copimaq de Campinas Comércio de Maquinas Ltda., que será conhecida, embora tenha sido protocolada fora do prazo estabelecido no artigo 164, da Lei federal nº 14.133/21.

Insurge o Impugnante contra o edital da licitação, argumentando que as descrições das impressoras que constam no Anexo II – Termo de Referência remete a uma única marca e modelo, excluindo diversos fabricantes renomados de mercado.

### **DECISÃO**

A Impugnante repisa os mesmos argumentos apresentados em impugnação anterior, sem qualquer prova ou sustentação, ademais o faz intempestivamente, no prazo de dois dias anteriores à realização do pregão.

Como se trata de questão técnica do equipamento, a presente impugnação foi encaminhada ao Departamento de Tecnologia da Informação, unidade requisitante do serviço para análise e manifestação.



PREFEITURA DE  
**MONTE ALTO**



O Departamento Municipal rebateu as alegações apresentadas e esclareceu o questionamento em documento acostado nos autos do processo.

Todas as questões combatidas foram prontamente rebatidas de forma técnica e muito bem explicado que as descrições dos equipamentos são meramente exemplificativas e consideradas como mínimas e que os licitantes poderão ofertar equipamentos de especificações superiores.

Deste modo, lastreado no posicionamento do Diretor do Departamento de Tecnologia da Informações, os argumentos apresentados pela Impugnante não merecem prosperar, por não serem suficientes para justificar a modificação do edital, em razão de não apresentar elemento que pudesse mudar o juízo de convencimento da Administração municipal.

Assim sendo, diante de todo o exposto, e por inexistirem razões para a alteração do Edital da licitação, **NEGA-SE PROVIMENTO** à impugnação apresentada pela empresa Copimaq de Campinas Comércio de Maquinas Ltda., determinando-se o regular prosseguimento do certame.

Monte Alto, 4 de junho de 2.024.

Maria Helena Aguiar Rettondini  
Prefeita